



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis

CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000

Fone: (45) 3236-8390 / WhatsApp: (45) 92003-8742

e-mail: administrativo@camaraserranopolis.com.br

ORDEM DO DIA

PAUTA DA 30ª SESSÃO ORDINÁRIA, NO 2º PERÍODO, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 8ª LEGISLATURA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, À SER REALIZADA NO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2026, ÀS 08:30 HORAS, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL.

INÍCIO DOS TRABALHOS:

PEQUENO EXPEDIENTE:

Leitura de um texto Bíblico

Leitura dos Expedientes

Leitura, Discussão e Votação da Ata da reunião anterior.

GRANDE EXPEDIENTE:

PROJETO DE LEI QUE SERÃO BAIXADOS PARA AS COMISSÕES PERMANENTES: DO EXECUTIVO

- a) **Projeto de Lei .nº 2915/2026** – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências;
- b) **Projeto de Lei .nº 2916/2026** – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências;
- c) **Projeto de Lei .nº 2917/2026** – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências;
- d) **Projeto de Lei .nº 2918/2026** – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL QUE SERÁ BAIXADA PARA AS COMISSÕES PERMANENTES:

002/2026 - Altera a Redação do § 1º do artigo 31 da Lei Orgânica do Município de Serranópolis do Iguaçu.

MATÉRIAS EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

REQUERIMENTO:

- a) **Requerimento n.º 90/2026 - VINICIUS FRACARO**, Vereador com assento nesta Câmara Municipal, na Oitava Legislatura do Município de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e após ouvido o Plenário, **REQUER** o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que, por meio do setor competente, encaminhe a esta Casa de Leis, no prazo legal, cópia de toda a documentação referente à solicitação e tramitação junto ao Governo do Estado do Paraná para obtenção de recursos destinados à construção da Unidade Básica de Saúde – UBS Porte III no Município de Serranópolis do Iguaçu, incluindo: I – cópia dos ofícios, requerimentos, projetos, propostas, documentos técnicos e demais expedientes





Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis

CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000

Fone: (45) 3236-8390 / WhatsApp: (45) 92003-8742

e-mail: administrativo@camaraserranopolis.com.br

encaminhados ao Governo do Estado do Paraná; II – número do e-Protocolo Digital utilizado para formalização e tramitação do pedido junto aos órgãos estaduais; III – cópia dos documentos, despachos, pareceres e demais movimentações constantes no referido e-Protocolo. **JUSTIFICATIVA:** O presente Requerimento tem por objetivo obter informações e documentos que permitam a esta Casa de Leis acompanhar e fiscalizar as providências adotadas pelo Poder Executivo Municipal para viabilizar, junto ao Governo do Estado do Paraná, os recursos destinados à construção da UBS Porte III em Serranópolis do Iguaçu. Embora a obra já tenha sido executada, é importante que esta Casa de Leis tenha acesso à documentação que deu origem à solicitação e à obtenção dos recursos, bem como ao respectivo e-Protocolo Digital, possibilitando o adequado acompanhamento e a fiscalização da aplicação dos recursos públicos e garantindo maior transparência quanto à execução do investimento;

b) Requerimento n.º 91/2026 - MARIA MADALENA BERTOLINI, VINÍCIUS FRACARO, CLAUDINEI ROBERTO NIEHUES, LUCAS SILVEIRA e ENZO HENICKA RUGERI, Vereadores com assento nesta Câmara Municipal, na Oitava Legislatura do Município de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e após ouvido o Plenário, **REQUEREM** seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que, no prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, preste a esta Casa de Leis as seguintes informações acerca das condições e das providências previstas para o Ginásio de Esportes Levino Elsenbach: 1. Se existe projeto, planejamento ou previsão por parte do Poder Executivo para a realização de reforma ou manutenção geral do Ginásio de Esportes Levino Elsenbach; 2. Em caso afirmativo, que seja informado o que está previsto no projeto ou planejamento, especialmente quanto à reforma dos banheiros e vestiários, incluindo a instalação ou substituição de vasos sanitários, torneiras, lâmpadas, portas e demais itens necessários à melhoria das instalações; 3. Se já existe projeto elaborado ou em fase de elaboração, informar qual a previsão para o início das obras ou serviços; 4. Se está prevista a realização de manutenção, recuperação ou substituição das cadeiras utilizadas no ginásio, considerando o atual estado de conservação das mesmas; 5. Se existem providências previstas para solucionar vazamentos de água, problemas de limpeza e demais situações de manutenção verificadas nas dependências do ginásio; 6. Caso não exista projeto ou previsão para a reforma, informar se o Município pretende realizar estudos para viabilizar as melhorias necessárias no referido ginásio. **JUSTIFICATIVA:** O presente requerimento tem por objetivo obter informações acerca das condições e das providências previstas para o Ginásio de Esportes Levino Elsenbach, espaço de grande utilização pela comunidade. Atualmente, o referido ginásio é o principal espaço esportivo coberto utilizado diariamente no Município, recebendo eventos esportivos, treinamentos das escolinhas e atividades praticadas pela população em geral, o que exige que suas instalações estejam em condições adequadas de uso, higiene, segurança e conforto. Nesse sentido, especialmente os banheiros e vestiários necessitam de atenção quanto à manutenção e à substituição de equipamentos. Embora existam pias, faltam torneiras em alguns pontos, além de haver portas dos banheiros em condições precárias, vazamentos de água, sujeira e necessidade de manutenção ou substituição de vasos sanitários, lâmpadas e outros itens. Também merece atenção a situação das cadeiras utilizadas no ginásio, que se encontram em péssimo estado de conservação, necessitando de manutenção ou substituição, de modo a oferecer condições





Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis

CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000

Fone: (45) 3236-8390 / WhatsApp: (45) 92003-8742

e-mail: administrativo@camaraserranopolis.com.br

adequadas e seguras aos usuários e ao público que acompanha os eventos realizados no local. Essas condições acabam prejudicando a utilização adequada do espaço e podem comprometer o conforto e a segurança dos atletas, alunos, servidores e demais usuários que frequentam diariamente o ginásio. Considerando a intensa utilização do espaço e sua importância para as atividades esportivas e de lazer do Município, entende-se necessária a adoção de providências para que o local ofereça condições adequadas de uso, higiene, segurança e conforto. Assim, o presente requerimento busca esclarecer quais providências estão sendo planejadas pelo Poder Executivo e, caso já exista projeto, qual o cronograma previsto para sua execução.

INDICAÇÕES:

a) Indicação n.º 86/2026 - PEDRO LAURO SEHN, Vereador com assento nesta Câmara Municipal, na Oitava Legislatura do Município de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e após ouvido o Plenário, **INDICA** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que sejam realizados estudos quanto à viabilidade de, após a desocupação do imóvel atualmente utilizado pela empresa DISAM Comércio de Insumos, destinar o referido espaço para a instalação e funcionamento do Destacamento da Polícia Militar, do Instituto de Identificação e do Posto do DETRAN no Município de Serranópolis do Iguaçu. **JUSTIFICATIVA:** Considerando que a empresa DISAM Comércio de Insumos deverá desocupar o imóvel onde atualmente está instalada, entende-se oportuno que o Poder Executivo avalie a possibilidade de destinar o espaço para a instalação do Destacamento da Polícia Militar, do Instituto de Identificação e do Posto do DETRAN. Atualmente, os locais onde esses serviços estão instalados apresentam estrutura precária, sendo importante buscar um espaço mais adequado para o atendimento da população e para as condições de trabalho dos servidores. A utilização do referido imóvel poderá, ainda, concentrar importantes serviços públicos em um único local, proporcionando maior comodidade aos munícipes;

b) Indicação n.º 87/2026 - VINICIUS FRACARO, Vereador com assento nesta Câmara Municipal, na Oitava Legislatura do Município de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e após ouvido o Plenário, **INDICA** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que, por meio da Secretaria competente, realize estudos quanto à viabilidade da instalação de sistema de internet via satélite Starlink na ambulância que estiver de plantão, garantindo conexão durante os deslocamentos e atendimentos realizados no Município e, quando necessário, fora dele. **JUSTIFICATIVA:** A presente Indicação tem por objetivo proporcionar melhores condições de comunicação à equipe que estiver utilizando a ambulância de plantão, especialmente durante deslocamentos para comunidades do interior e outras localidades onde o sinal convencional de telefonia móvel apresenta limitações. A disponibilidade de internet via satélite poderá contribuir para manter a equipe conectada durante os atendimentos e deslocamentos, possibilitando comunicação com a unidade de saúde, familiares, serviços de emergência e demais órgãos, além de facilitar o acesso a informações necessárias para o atendimento. A medida se torna ainda mais relevante em situações de temporais, vendavais e constantes quedas de energia elétrica, momentos em que podem ocorrer interrupções ou instabilidades nos serviços convencionais de comunicação. Nessas circunstâncias, manter uma ambulância de plantão com uma alternativa de conexão poderá contribuir para a





Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis

CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000

Fone: (45) 3236-8390 / WhatsApp: (45) 92003-8742

e-mail: administrativo@camaraserranopolis.com.br

comunicação da equipe e para a continuidade do atendimento à população. Trata-se de uma medida voltada à modernização e melhoria da estrutura de atendimento da saúde municipal, buscando oferecer maior segurança, agilidade e eficiência aos profissionais e aos pacientes que dependem do serviço de transporte e atendimento de urgência. Diante da relevância da medida, espera-se que o Poder Executivo avalie sua viabilidade técnica e financeira, visando proporcionar melhores condições de trabalho às equipes e maior segurança à população atendida.

c) Indicação n.º 88/2026 - LUCAS SILVEIRA, Vereador com assento nesta Câmara Municipal, na Oitava Legislatura do Município de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **INDICA** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que sejam realizados estudos quanto à viabilidade de ampliar, em caráter excepcional, o subsídio de horas-máquina concedido aos agricultores do Município, em razão dos danos causados pelas recentes enxurradas, especialmente para a recuperação de pegadores d'água, estradas e acessos às propriedades rurais, curvas de nível das lavouras e demais áreas atingidas, mediante a concessão de 100% (cem por cento) a mais do número de horas atualmente disponibilizadas gratuitamente. **JUSTIFICATIVA:** As fortes chuvas e enxurradas ocorridas nos últimos dias provocaram danos em diversas propriedades rurais, comprometendo estradas, acessos, pegadores d'água e, especialmente, curvas de nível das lavouras, estruturas importantes para o controle da erosão e para a conservação do solo e da água. Diante dessa situação excepcional, a ampliação temporária das horas-máquina subsidiadas permitirá aos agricultores realizar a recuperação das áreas atingidas, incluindo a reconstrução das curvas de nível, contribuindo para a recuperação das lavouras, a conservação do solo e a continuidade das atividades agrícolas. Assim, a presente Indicação busca oferecer apoio aos produtores rurais atingidos pelas enxurradas, ampliando, de forma excepcional, o suporte do Município para a recuperação dos danos causados pelas intempéries.

- PALAVRA LIVRE:
- USO DA PALAVRA LIVRE PELOS VEREADORES.
- ENCERRAMENTO PELA SENHORA PRESIDENTE.

Secretaria Executiva da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, de 08 de outubro de 2026.

Assinado por:
Maria Madalena Bertolini
..329-00 09/10/2026 - 11:25
DKXUSBZQRGK4UQ0WXGFSGA

Maria Madalena Bertolini
Presidente





Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 2915/2026

Excelentíssima Senhora Presidente e
Ilustríssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as):

Com nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 2915/2026, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026.

O Valor será destinado à execução de obras de pavimentação de acessos aos pontos turísticos do Município, no âmbito da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

O referido recurso é vinculado, oriundo de transferência voluntária proveniente de emenda parlamentar do Deputado Federal Dilceu Sperafico. Para essa finalidade, já foi autorizada, por meio da Lei Municipal nº 2808, a abertura de crédito por superávit financeiro no valor de R\$ 463.263,92.

A presente proposta complementa a dotação existente e está relacionada ao Projeto de Lei nº 2916/2026, que prevê a abertura de crédito por superávit financeiro no valor de R\$ 318.418,50. Com a aprovação de ambas as propostas, os recursos destinados à obra totalizarão R\$ 841.682,42.

O investimento será aplicado na execução de pavimentação em Tratamento Superficial Triplo (TST) nos trechos de acesso à Trilha da Onça, Recanto Familiar, Vinícola Dembogurski, D'Mary Morangos e Linha Bellon, proporcionando melhores condições de deslocamento e contribuindo para a valorização dos atrativos turísticos e o desenvolvimento econômico do Município.

Diante do exposto, submetemos a presente proposição à apreciação deste Poder Legislativo, contando com o apoio dos nobres Vereadores para sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 02 de Outubro de 2026.

Assinado por:

GILBERTO MARSARO

***.619.53 05/10/2026 - 10:28
TFGCR3KXQJETY9PD9UT55Q

GILBERTO MARSARO
Prefeito

Excelentíssima Senhora
MARIA MADALENA BERTOLINI
Presidente da Câmara Municipal
Serranópolis do Iguaçu – Paraná

Avenida Santos Dumont, nº 2021, Área Central; Fone: (45)3236-8342; CEP 85885-000;
CNPJ 01.613.052/0001-04; e-mail: gabinete@serranopolis.pr.gov.br





Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 2915 DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento Municipal um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

SUPLEMENTAÇÃO:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
08.001	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
08.001.23.695.0104.1.429	PAVIMENTAÇÃO DE ACESSOS AOS PONTOS TURISTICOS	
542 – 4.4.90.51.00.00 864	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO:		60.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

RECEITA:

RECEITA: 1.3.2.1.01.1.1.04.18	FONTE: 864	60.000,00
TOTAL DA RECEITA:		60.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Autorizado a equiparar os valores das ações, metas e prioridades da Administração constantes na Lei 2.754 (Lei Orçamentária Anual para 2026) de 11 de dezembro de 2025 com a Lei 2.702 (Lei de Diretrizes Orçamentária para 2026) de 04 de julho de 2025 e com a Lei 2753 de 11 de dezembro de 2025 (Plano Plurianual 2026 - 2029) para o exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 02 de outubro de 2026.

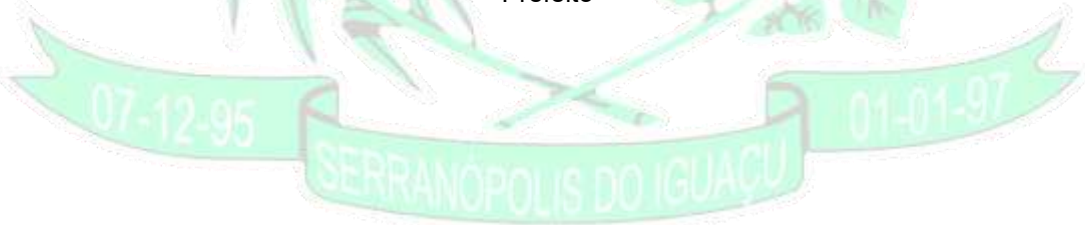
Assinado por:

GILBERTO MARSARO

*** 619-53 05/10/2026 - 10:28
TFGCR3KXQJETY9PD9UT55Q

GILBERTO MARSARO

Prefeito





Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 2916/2026

Excelentíssima Senhora Presidente e
Ilustríssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as):

Com nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 2916/2026, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superavit financeiro, até o valor de R\$ 318.418,50 (trezentos e dezoito mil e quatrocentos e dezoito reais e cinquenta centavos), no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026.

O Referido valor é proveniente de recursos de fonte livre, destinado à contrapartida municipal para a execução de obras de pavimentação de acessos aos pontos turísticos do Município, no âmbito da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

A contrapartida complementar os recursos vinculados oriundos de transferência voluntária proveniente de emenda parlamentar do Deputado Federal Dilceu Sperafico. Para essa finalidade, a Lei Municipal nº 2808 autorizou a abertura de crédito por superávit financeiro no valor de R\$ 463.263,92, e o Projeto de Lei nº 2915/2026 prevê a abertura de mais R\$ 60.000,00 por excesso de arrecadação.

Com a aprovação de ambas as propostas, os recursos vinculados, somados à contrapartida municipal, totalizarão R\$ 841.682,42, destinados à execução de pavimentação em Tratamento Superficial Triplo (TST) nos trechos de acesso à Trilha da Onça, Recanto Familiar, Vinícola Dembogurski, D'Mary Morangos e Linha Bellon.

A disponibilização da contrapartida municipal é necessária para complementar os recursos destinados à execução dos trechos contemplados, proporcionando melhores condições de acesso e deslocamento, além de contribuir para a valorização dos atrativos turísticos e o desenvolvimento econômico do Município.

Diante do exposto, submetemos a presente proposição à apreciação deste Poder Legislativo, contando com o apoio dos nobres Vereadores para sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 02 de Outubro de 2026.

Assinado por:

GILBERTO MARSARO

..619-53 05/10/2026 - 10:28
TFGCR3KXQJETY9PD9UT55Q

GILBERTO MARSARO
Prefeito

Excelentíssima Senhora
MARIA MADALENA BERTOLINI
Presidente da Câmara Municipal
Serranópolis do Iguaçu – Paraná

Avenida Santos Dumont, nº 2021, Área Central; Fone: (45)3236-8342; CEP 85885-000;
CNPJ 01.613.052/0001-04; e-mail: gabinete@serranopolis.pr.gov.br





Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 2916 DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento Municipal um Crédito Adicional Suplementar por Superávit, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 318.418,50 (trezentos e dezoito mil e quatrocentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

SUPLEMENTAÇÃO

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
08.001	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
08.001.23.695.0104.1.429	PAVIMENTAÇÃO DE ACESSOS AOS PONTOS TURÍSTICOS	
542 – 4.4.90.51.00.00 9000	OBRAS E INSTALAÇÕES	318.418,50
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO:		318.418,50

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Autorizado a equiparar os valores das ações, metas e prioridades da Administração constantes na Lei 2.754 (Lei Orçamentária Anual para 2026) de 11 de dezembro de 2025 com a Lei 2.702 (Lei de Diretrizes Orçamentária para 2026) de 04 de julho de 2025 e com a Lei 2753 de 11 de dezembro de 2025 (Plano Plurianual 2026 - 2029) para o exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 02 de outubro de 2026.

Assinado por:

GILBERTO MARSARO

***.619-53 05/10/2026 - 10:28
TFGCR3KXQJETY9PD9UT55Q

GILBERTO MARSARO
Prefeito





Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 2917/2026

Excelentíssima Senhora Presidente e
Ilustríssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as):

Com nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 2917/2026, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, até o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026.

O valor será destinado à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as unidades de saúde do Município.

Os recursos são provenientes de transferência da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, na modalidade fundo a fundo, vinculados à finalidade prevista na Resolução SESA nº 0384/2026, que habilita o Município de Serranópolis do Iguaçu a pleitear recursos para aquisição de equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde.

O investimento será destinado à aquisição de dois geradores de energia, sendo um para a unidade NAS (Núcleo Assistencial de Saúde) e outro para a unidade CAS (Centro Assistencial de Saúde), além de computadores e notebooks para renovação dos equipamentos de informática das unidades.

A aquisição dos geradores visa assegurar a continuidade dos serviços essenciais e o funcionamento dos equipamentos em situações de interrupção do fornecimento de energia elétrica. A renovação dos computadores e notebooks contribuirá para melhorar as condições de trabalho das equipes, o registro das informações e a agilidade no atendimento à população.

A abertura do crédito especial permitirá adequar o orçamento municipal para a aplicação desses recursos, contribuindo para a modernização e o fortalecimento da rede municipal de saúde.

Diante do exposto, submetemos a presente proposição à apreciação deste Poder Legislativo, contando com o apoio dos nobres Vereadores para sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 02 de outubro de 2026.

Assinado por:

GILBERTO MARSARO

,,619-53 05/10/2026 - 10:28
TFGCR3KXQJETY9PD9UT55Q

GILBERTO MARSARO

Prefeito

Excelentíssima Senhora
MARIA MADALENA BERTOLINI
Presidente da Câmara Municipal
Serranópolis do Iguaçu – Paraná

Avenida Santos Dumont, nº 2021, Área Central; Fone: (45)3236-8342; CEP 85885-000;
CNPJ 01.613.052/0001-04; e-mail: gabinete@serranopolis.pr.gov.br





Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 2917 DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

SUPLEMENTAÇÃO

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.002	DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.002.10.301.0097.1.470	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES RES. SESA Nº 0384/2026.	
695 – 4.4.90.52.00.00	213 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	400.000,00
		<u>TOTAL SUPLEMENTAÇÃO: 400.000,00</u>

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

RECEITA

RECEITA: 2.4.2.1.50.0.1.15	FONTE: 213	400.000,00
		<u>TOTAL DA RECEITA: 400.000,00</u>

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Autorizado a equiparar os valores das ações, metas e prioridades da Administração constantes na Lei 2.754 (Lei Orçamentária Anual para 2026) de 11 de dezembro de 2025 com a Lei 2.702 (Lei de Diretrizes Orçamentária para 2026) de 04 de julho de 2025 e com a Lei 2753 de 11 de dezembro de 2025 (Plano Plurianual 2026 - 2029) para o exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 02 de outubro de 2026.

Assinado por:

GILBERTO MARSARO

,.619-53 05/10/2026 - 10:28
TFGCR3KXQJETY9PD9UT55Q

GILBERTO MARSARO
Prefeito





Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 2918/2026

Excelentíssima Senhora Presidente e
Ilustríssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as):

Com nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 2918/2026, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação, até o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2026.

A abertura do referido crédito tem por finalidade viabilizar a locação de serviços de impressão, incluindo a disponibilização de impressoras, destinadas à produção de materiais necessários ao expediente e ao desenvolvimento das atividades dos serviços municipais de saúde.

Os recursos necessários à abertura do crédito serão provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária da mesma ação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, não acarretando aumento do valor total do orçamento municipal.

A medida visa adequar a classificação orçamentária da despesa e assegurar sua correta execução, em conformidade com o planejamento e as necessidades da Administração Municipal.

Diante do exposto, submetemos a presente proposição à apreciação desta Casa de Leis, contando com o apoio dos nobres Vereadores para sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 05 de outubro de 2026.

Assinado por:

GILBERTO MARSARO

..619-53 05/10/2026 - 10:28
TFGCR3KXQJETY9PD9UT55Q

GILBERTO MARSARO
Prefeito

Excelentíssima Senhora
MARIA MADALENA BERTOLINI
Presidente da Câmara Municipal
Serranópolis do Iguaçu – Paraná





Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 2918 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial por Anulação, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

SUPLEMENTAÇÃO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.002 DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.002.10.301.0097.2.238 PROGRAMA ESTADUAL DE FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE - PROAPS - RES. SESA Nº 709/2025

696 – 3.3.90.40.00.00 498 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA 498 6.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO: 6.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de dotações, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

REDUÇÃO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.002 DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.002.10.301.0097.2.238 PROGRAMA ESTADUAL DE FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA A

305 – 3.3.90.30.00.00 9498 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00

TOTAL REDUÇÃO: 6.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Autorizado a equiparar os valores das ações, metas e prioridades da Administração constantes na Lei 2.754 (Lei Orçamentária Anual para 2026) de 11 de dezembro de 2025 com a Lei 2.702 (Lei de Diretrizes Orçamentária para 2026) de 04 de julho de 2025 e com a Lei 2753 de 11 de dezembro de 2025 (Plano Plurianual 2026 - 2029) para o exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 05 de outubro de 2026.

Assinado por:

GILBERTO MARSARO

***.619-53 05/10/2026 - 10:28
TFGCR3KXQJETY9PD9UT55Q

GILBERTO MARSARO
Prefeito





Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná
Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis
CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000
Fone: (45) 3236-8390 / WhatsApp: (45) 92003-8742
e-mail: administrativo@camaraserranopolis.com.br

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 02/2026

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Com nossas cordiais saudações, encaminhamos à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal a Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 02/2026, que tem por objetivo alterar o § 1º do artigo 31, ampliando o período anual destinado à realização das sessões ordinárias.

Atualmente, as sessões ordinárias são realizadas de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro. A proposta estabelece que passem a ocorrer de 1º de fevereiro a 15 de julho e de 1º de agosto a 15 de dezembro.

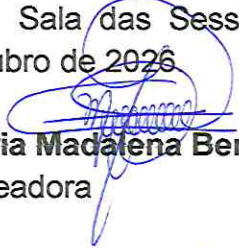
A alteração resultará na redução do período anual de recesso parlamentar de 92 (noventa e dois) para 63 (sessenta e três) dias, ou seja, uma redução de 29 (vinte e nove) dias. O recesso de julho, que atualmente compreende 31 dias, passará a ser de apenas 16 dias, enquanto o recesso entre dezembro e janeiro será reduzido de 61 para 47 dias.

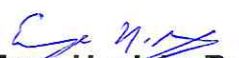
A medida busca proporcionar maior continuidade aos trabalhos legislativos, ampliando o período para apreciação de projetos, requerimentos, indicações e demais proposições, além de fortalecer as atividades de fiscalização e representação da população.

Ressalta-se que a redução do recesso não implica paralisação das atividades administrativas da Câmara Municipal, permanecendo assegurado, ainda, o funcionamento do Poder Legislativo e a possibilidade de convocação de sessões extraordinárias, quando necessário, nos termos da Lei Orgânica e do Regimento Interno.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 02/2026.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 07 de outubro de 2026.


Maria Madalena Bertolini
Vereadora


Enzo Henicka Rugeri
Vereador


Lucas Silveira
Vereador


Claudinei Roberto Niehues
Vereador


Vinicius Fracaro
Vereador



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná
Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis
CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000
Fone: (45) 3236-8390 / WhatsApp: (45) 92003-8742
e-mail: administrativo@camaraserranopolis.com.br

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 02/2026 ALTERA A REDAÇÃO DO § 1º DO ARTIGO 31 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVA, E A MESA DIRETORA PROMULGA A SEGUINTE:

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Art. 1º O § 1º do artigo 31 da Lei Orgânica do Município de Serranópolis do Iguaçu passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 31. (...)

§ 1º As sessões ordinárias serão realizadas anualmente, independentemente de convocação, de 1º de fevereiro a 15 de julho e de 1º de agosto a 15 de dezembro, em data, local e horário previstos no Regimento Interno.”

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 07 de outubro de 2026.


Maria Madalena Bertolini
Vereadora


Enzo Henicka Rugeri
Vereador


Lucas Silveira
Vereador


Claudinei Roberto Niehues
Vereador


Vinicius Fracaro
Vereador